



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 59\$	Semestre	28500
A 1.ª série	39\$	"	18200
A 2.ª série	20\$	"	14500
A 3.ª série	15\$	"	10500

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescida de \$01[5] de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:048, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Rectificações ao decreto n.º 7:409, de 23 de Março de 1921, alterando o artigo 203.º do decreto de 25 de Maio de 1911 (Regulamento do exército).

Ministério do Trabalho:

Modelo das cadernetas oferecidas pelas Mutualidades aos sócios natos e efectivos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Rectificação

No *Diário do Governo* n.º 60, 1.ª série, de 23 de Março corrente, p. 345, col. 2.ª, linha 27.ª, onde se lê: «§ 2.º», deve ler-se: «§ 1.º»; na linha 34.ª, onde se lê: «3.º e

4.º», deve ler-se: «3.º, 4.º e 5.º»; na linha 36.ª, onde se lê: «4.º e 5.º», deve ler-se: «4.º, 5.º e 6.º».

Repartição do Gabinete, 26 de Março de 1921.—Pelo Chefe do Gabinete, *Olimpio de Melo*, capitão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços do Seguro Obrigatório na Doença

Para cumprimento e efeitos dos artigos 6.º e 13.º do decreto com força de lei n.º 5:636, de 19 de Maio de 1919, se publica o presente modelo de cadernetas que, após o recenseamento a que se vai proceder, em conformidade com o mesmo decreto, as mutualidades são obrigadas a fornecer aos sócios natos e efectivos.

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, 28 de Março de 1921.—O Administrador Geral, *João Luís Ricardo*.

RÉPÚBLICA PORTUGUESA

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Seguro Social Obrigatório na Doença

Caderneta n.º ... Sócio nato n.º ...

Rendimento anual ... \$...

Sócio efectivo n.º ... de
... classe.

F.

filho de

... anos de idade,,

rua

freguesia de

concelho de

Em ... de de 192...

Impressão digital

O Presidente da Direcção

CADERNETA DE INSCRIÇÃO

Mutualidade Obrigatória
na Doença do Concelho
de

Sócio n.º

(O selo branco é sobre a assinatura do presidente da Direcção)